

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Senador Canedo - Goiás  
**RESOLUÇÃO Nº 008, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

*“Dispõe sobre a inscrição da ONG Centro Espírita O Semeador Núcleo de Promoção Assistencial, Educacional e Cultural no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS”.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Senador Canedo - Goiás, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), suas alterações, pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),

**CONSIDERANDO** o art. 3º, 9º e 19, inciso XI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que conceitua entidades e organizações de assistência social como aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei, bem como as que atuam na defesa e garantias de direitos;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 014/2014-CNAS que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações da Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 09/2024 da Comissão de Política, Normas e Regulamentação da Assistência Social, conforme o inciso XIV do artigo 28 do Regimento Interno do CMAS;

**CONSIDERANDO** ainda, a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS presentes na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a inscrição da Organização Não Governamental - ONG Centro Espírita O Semeador Núcleo de Promoção Assistencial, Educacional e Cultural no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A ONG Centro Espírita O Semeador Núcleo de Promoção Assistencial, Educacional e Cultural oferta Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (20/05/2025).

**PRISCYLLA DA SILVA E SOUSA SOARES**  
Presidente

Resolução nº 031/2023-CMAS



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F595-703B-2F49-DEEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRISCYLLA DA SILVA E SOUSA SOARES (CPF 012.XXX.XXX-19) em 04/06/2025 09:56:03  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 04/06/2025 às 09:56 e assinada digitalmente pela  
MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e  
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,  
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/F595-703B-2F49-DEEE>